



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 25/2018 – Processo Administrativo nº 0960/2018

Aos 19 dias do mês de dezembro do a no de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira; e do outro lado, a **Detentora da Ata – INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.716/0001-14, com sede na Rua Basílio Alves Morango, nº 1745, 1º Andar, Parque Edu Chaves, São Paulo/SP, CEP 02222-001, telefone: (11) 4304-3285, email: inlabel@inlabel.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Henrique Ferreira de Paula, brasileiro, empresário, portador do RG nº 39.022.930-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 321.356.288-24, residente e domiciliado na Rua Itapiru, nº 461, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04143-010, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do Coren-SP, conforme descrito nos Anexos I – Termo de Referência e II – Especificações Técnicas do Edital.

GRUPO 09 - Impressos Especiais (Categoria AXBX)						
Reposição única para consumo em 12 meses						
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Registrada para o Coren-SP	Aquisição mínima prevista por pedido	Valor Unitário	Valor Total
97	Certificados de Segurança; Tamanho: 210mm x 297mm; Papel: Filigranado 90 gramas; Impressão: 3x1 cores (preto, azul e vermelho na frente e preto no verso); Recursos de segurança: holografia personalizada ectinta UV.; Recursos gráficos: - Microletra negativa - Microletra positiva - Microletra distorcida - Guilhoche personalizado positivo - Guilhoche personalizado negativo - Fundo com efeito numismático - Linhas segmentadas – Holografia – Trama - Falha proporcional – Criptoline - Falha técnica - Falha técnica proposital.	peça	15.000	15.000	R\$ 3,24	R\$ 48.600,00
98	Capa para processo de QE (Especialização) em cartolina cor cinza, gramatura 240 g/m ² , nas medidas largura 550 mm x altura 330 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro	peça	1.000	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
99	Capa para processo de QET (Especialização em Enfermagem do Trabalho) em cartolina cor amarela, gramatura 240 g/m ² , nas medidas largura 550 mm x altura 330mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro	peça	1.000	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
100	Capa para processo de PE (Processo Ético) em cartolina revestida cor externa bege e cor interna branca, gramatura 240g/m ² , nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm com vinco central vertical para dobra com impressão em uma face na cor preta.	peça	1.000	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.830,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais)						



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1. A quantidade máxima global para adesão por órgãos não participantes será o dobro do quantitativo de cada item desta ata de registro de preços, com a limitação individual de aquisição de, no máximo, 50% do quantitativo registrado em ata por cada órgão.
2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais Gráficos e Impressos.**
6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **02/01/2019 a 01/01/2020**.
7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 9.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
10. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 10.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 10.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
14. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
15. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

Preenchido por **HPS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláudio Luiz da Silveira
Presidente em Exercício

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP

Henrique Ferreira de Paula
Proprietário